



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.074, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Executivo a transferir a título de auxílio os recursos doados pela empresa Suzano Papel e Celulose às entidades do terceiro setor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo a transferir a título de auxílio os recursos doados pela empresa Suzano Papel e Celulose nos termos do art. 260 da Lei federal 8.069/1990 e de acordo com o parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as entidades não governamentais e sem fins lucrativos instaladas no município e que tem como finalidade o atendimento de crianças e adolescentes conforme disposições constantes nesta Lei.

Artigo 2º - Fica destinada a transferência de R\$ 1.678,01 (mil seiscentos e setenta e oito reais e um centavo) para a APAE - Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo para aquisição de mobiliários para o refeitório da entidade em atendimento ao Projeto RAFAEL – Projeto de Refeitório Adaptado e de Atendimento Educativo e Ludoterapêutico.

Artigo 3º - Fica destinada a transferência de R\$ 16.718,86 (dezesesseis mil setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) para o Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo para aquisição de materiais de construção para reforma de um banheiro e um berçário em atendimento ao Projeto Espaço e Higiene e ampliação de uma sala para instalação do segundo berçário em atendimento ao projeto Novo Ambiente.

Artigo 4º - Fica destinada a transferência de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Centro de Integração Social Curumim para aquisição de equipamentos industriais para a cozinha em atendimento ao Projeto Equipamentos para a Cozinha.

Artigo 5º - As entidades acima relacionadas deverão prestar contas à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o disposto nas Instruções Municipais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificamente art. 48 e seguintes no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da efetivação da transferência financeira, sob pena de suspensão de novas concessões e devolução do numerário transferido com os devidos acréscimos legais.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 21.396,87 destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

Local	Econômica	Funcional	Suplementação
02	3.3.50.42	08.243.0015.2056	21.396,87

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 27 de abril de 2010

Antonio Celso Mossin
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

MARGARETH BORGES LOPES
Coordenadora de Planejamento, Cultura e Turismo